



# **Código de Ética e Integridade**

# Sumário

<b>Princípios Éticos</b> .....	3
<b>Compromissos de Conduta</b> .....	4
1. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no exercício da governança corporativa.....	4
2. Compromissos entre a Amazonas Energia S.A. e seus colaboradores: diretores, conselheiros, membros de comitês estatutários, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes.....	5
3. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com as entidades de previdência complementar Fundações, Associações e Caixas de assistência .....	8
4. Compromissos da Amazonas Energia S.A. e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.....	9
5. Compromissos da Amazonas Energia S.A. com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....	10
6. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com a comunidade.....	10
7. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras.....	10
8. Compromissos da Amazonas Energia S.A. em suas relações internacionais .....	11
9. Compromissos da empresa Amazonas Energia S.A. no relacionamento com concorrentes.....	11
10. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.....	11
<b>Disposições Complementares</b> .....	12
Abrangência.....	12
Vigência, Avaliações e Revisões .....	12
Consultas, Esclarecimentos, Sugestões, Críticas.....	12
Denúncias.....	12
Normas de Conduta Específicas das Empresas.....	13
Sanções Aplicáveis.....	13
<b>Glossário</b> .....	14

# Princípios Éticos

---

## **I. Dignidade humana e respeito às pessoas**

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

## **II. Integridade**

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

## **III. Sustentabilidade**

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

## **IV. Transparência**

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Amazonas Energia S.A., mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da empresa.

## **V. Impessoalidade**

Prevalência do interesse da Amazonas Energia S.A. sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

## **VI. Legalidade**

Respeito à legislação nacional e dos países onde a Amazonas Energia S.A. atua, bem como às normas internas que regulam as atividades, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

## **VII. Profissionalismo**

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Amazonas Energia S.A..

# Compromissos de Conduta

---

## 1. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no exercício da governança corporativa

- 1.1 Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;
- 1.2 Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos estratégicos e a busca constante da excelência nos seus negócios;
- 1.3 Administrar os seus negócios com independência, visando fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
- 1.4 Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações;
- 1.5 Não divulgar informações que possam causar impacto na cotação dos títulos da empresa e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, salvo autorizado pelo órgão competente da empresa;
- 1.6 Atuar, e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;
- 1.7 Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;
- 1.8 Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da Amazonas Energia S.A., sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
- 1.9 Atuar de modo a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses da Amazonas Energia S.A. ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela empresa;
- 1.10 Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores;
- 1.11 Promover a integração da Amazonas Energia S.A., obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;
- 1.12 Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as

providências previstas no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Amazonas Energia S.A.;

- 1.13 Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*), referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido;
- 1.14 Não apoiar nem contribuir, em nome da Amazonas Energia S.A., com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- 1.15 Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código e das demais normas internas da Amazonas Energia S.A.;
- 1.16 Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;
- 1.17 Disseminar e monitorar o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 1.18 Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis em caso de violações ao Código de Ética e Integridade da Amazonas Energia S.A.

## **2. Compromissos entre a Amazonas Energia S.A. e seus colaboradores: diretores, conselheiros, membros de comitês estatutários, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes.**

### **2.1 Compromissos da Amazonas Energia S.A. com seus colaboradores**

- 2.1.1 Tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;
- 2.1.2 Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 2.1.3 Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 2.1.4 Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;
- 2.1.5 Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- 2.1.6 Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
- 2.1.7 Não admitir e tomar medidas preventivas para coibir – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia de valor da Amazonas Energia S.A., o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes e análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e denunciar os infratores;

- 2.1.8 Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes, e a tempestividade das respostas às denúncias;
- 2.1.9 Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- 2.1.10 Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;
- 2.1.11 Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;
- 2.1.12 Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;
- 2.1.13 Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;
- 2.1.14 Promover anualmente treinamentos e ações de conscientização sobre Código de Ética e Integridade para seus empregados e administradores e, sobre gestão de riscos aos seus administradores;
- 2.1.15 Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;
- 2.1.16 Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho.

## **2.2 Compromissos dos colaboradores com a Amazonas Energia S.A.**

- 2.2.1 Conhecer este Código de Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*), as políticas e normas da Amazonas Energia S.A., comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;
- 2.2.2 Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;
- 2.2.3 Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades;
- 2.2.4 Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa à cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas da Amazonas Energia S.A., bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;
- 2.2.5 Não praticar atos de vandalismo, de depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, gestual ou assédios de qualquer natureza nas dependências da empresa;

- 2.2.6 Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da Amazonas Energia S.A., em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físico, quanto eletrônico;
- 2.2.7 Não divulgar ou fazer uso de informações da empresa com restrição de acesso, seja de uso interno, setorial ou confidencial, em benefício próprio ou de terceiros;
- 2.2.8 Manifestar-se em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;
- 2.2.9 Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 2.2.10 Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código de Ética e Integridade;
- 2.2.11 Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas pela Amazonas Energia S.A., com o intuito de prevenir desvios de ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;
- 2.2.12 Não praticar atos lesivos à imagem da Amazonas Energia S.A., nem à imagem ou honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais;
- 2.2.13 Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade;
- 2.2.14 Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;
- 2.2.15 Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;
- 2.2.16 Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da empresa para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa;
- 2.2.17 Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;
- 2.2.18 Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, solicitando providências para sua solução;
- 2.2.19 Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da Amazonas Energia S.A. e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 2.2.20 Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da Amazonas Energia S.A. de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- 2.2.21 Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;
- 2.2.22 Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

- 2.2.23 Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou na Amazonas Energia S.A.;
- 2.2.24 Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da Amazonas Energia S.A.;
- 2.2.25 Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas e normas da Amazonas Energia S.A. e legislação vigente;
- 2.2.26 Realizar consulta prévia à instância de integridade da empresa no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento;
- 2.2.27 Não apoiar nem contribuir, em nome da Amazonas Energia S.A., com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- 2.2.28 Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou tráfico de influência;
- 2.2.29 Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas e normas da Amazonas Energia S.A.;
- 2.2.30 Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

### **3. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com as entidades de previdência complementar Fundações, Associações e Caixas de assistência.**

- 3.1 Zelar pelo cumprimento das regras pré-estabelecidas no contrato previdenciário firmado com seus participantes, assistidos e beneficiários; pelo equilíbrio econômico/financeiro e atuarial do respectivo plano de benefícios; e pela transparência na administração das entidades de previdência privada que patrocina;
- 3.2 Zelar pela transparência da atuação de representantes das patrocinadoras nos conselhos deliberativo e fiscal das entidades de previdência complementar e caixa de assistência das quais a Amazonas Energia S.A. é patrocinadora;
- 3.3 Incentivar a participação de empregados nos assuntos pertinentes à entidade de previdência complementar e caixa de assistência que patrocinam.



## **4. Compromissos da Amazonas Energia S.A. e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.**

- 4.1 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- 4.2 Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas da Amazonas Energia S.A., inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;
- 4.3 Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 4.4 Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 4.5 Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados;
- 4.6 Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros;
- 4.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;
- 4.8 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética e Integridade, no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Amazonas Energia S.A., oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- 4.9 Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;
- 4.10 Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à Amazonas Energia S.A.;
- 4.11 Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de/ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Amazonas Energia S.A. observando o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Amazonas Energia S.A.

## **5. Compromissos da Amazonas Energia S.A. com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.**

- 5.1 Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;
- 5.2 Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;
- 5.3 Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;
- 5.4 Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;
- 5.5 Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;
- 5.6 Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;
- 5.7 Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.

## **6. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com a comunidade.**

- 6.1 Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;
- 6.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;
- 6.3 Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;
- 6.4 Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

## **7. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com sociedade, governo, estado, órgãos de controle e agências reguladoras.**

- 7.1 Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;
- 7.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

- 7.3 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;
- 7.4 Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;
- 7.5 Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não governamentais;
- 7.6 Prevenir fraudes e ilícitos em todos seus relacionamentos.

## **8. Compromissos da Amazonas Energia S.A. em suas relações internacionais.**

- 8.1 Cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros, sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;
- 8.2 Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição Federal do Brasil, os princípios éticos definidos neste Código de Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Amazonas Energia S.A.;
- 8.3 Respeitar a soberania dos países no aproveitamento dos recursos naturais em condomínio, ou sob outras formas contratuais de parceria, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países.

## **9. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com concorrentes.**

- 9.1 Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas;
- 9.2 Tomar decisões empresariais no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atua.

## **10. Compromissos da Amazonas Energia S.A. no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.**

- 10.1 Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;
- 10.2 Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;
- 10.3 Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

# Disposições Complementares

---

## Abrangência

O presente Código de Ética e Integridade abrange os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, comitês estatutários, diretores, empregados, representantes, terceiros, estagiários e aprendizes.

Como afirmação do compromisso da Amazonas Energia S.A. com o princípio da equidade de gênero, destacamos que os termos “colaboradores”, “empregados”, “contratados” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a mulheres e homens.

As empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço, e os representantes da Amazonas Energia S.A. terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de acionistas, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Amazonas Energia S.A.

## Vigência, Avaliações e Revisões

O presente Código de Ética e Integridade tem validade indeterminada, entretanto a Amazonas Energia S.A. compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.

A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade da instância de Integridade (*Compliance*) da Amazonas Energia S.A.

## Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas

Para consultas, o presente Código de Ética e Integridade, poderá ser acessado via intranet ou internet no endereço eletrônico da empresa que consta no final do Código.

Para esclarecimentos sobre este Código de Ética e Integridade, consultar a Assessoria de *Compliance* - PRC; para as demais manifestações - elogio, reclamação, solicitação de providências e sugestão, entrar em contato com a Ouvidoria da Amazonas Energia, responsável por buscar soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações. A Ouvidoria pode ser acionada pelo respectivo site da Amazonas Energia S.A.

## Denúncias

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (*Compliance*) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias da Amazonas Energia S.A..

O Canal de Denúncias da Amazonas Energia S.A. está baseado em uma plataforma própria, com a possibilidade da garantia do anonimato, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações do Programa de Integridade (*Compliance*), inclusive desvios éticos e violações ao Código de Ética e Integridade.

O Canal de Denúncias funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana através do link: <http://www.amazonasenergia.com/cms/index.php/canal-de-denuncia-de-compliance/> e na intranet da empresa na página da PRC, link: <http://intranet-mao/cms/wp-content/uploads/2019/08/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-e-Integridade.pdf>.

As manifestações relacionadas ao Código de Ética e Integridade poderão também ser encaminhadas ou representadas diretamente à Assessoria de *Compliance* – PRC da Amazonas Energia S.A.

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

## **Normas de Conduta Específicas da Empresa**

A Amazonas Energia S.A., tendo em vista o atendimento de suas peculiaridades organizacionais, poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta, definidos neste Código de Ética e Integridade.

## **Sanções Aplicáveis**

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas é a Assessoria de *Compliance* – PRC da Amazonas Energia S.A. submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

# Glossário

---

## **Código de Ética e Integridade**

Um Código de Ética e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente válidas e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

## **Princípios Éticos**

Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Ética e Integridade, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para a Amazonas Energia S.A. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos da Amazonas Energia S.A. os seguintes: Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade/Transparência, Eficiência. A Moralidade, aqui, coincide com o conjunto do Código. A Eficiência está implícita no princípio do Profissionalismo.

## **Compromissos de Conduta**

Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Ética e Integridade são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

## **Ética**

No presente Código de Ética e Integridade, o conceito adotado de "Ética" refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

## **Moral**

No presente Código de Ética e Integridade, o conceito adotado de "Moral" corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

Este documento está disponível no site Amazonas Energia S.A. no link: <http://www.amazonasenergia.com>  
e na intranet no link: <http://intranet-mao/cms/wp-content/uploads/2019/08/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-e-Integridade.pdf>